



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/05/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **maio de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.030.293.923,88**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.986.867.779,10, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 781.012.686,11.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2022**, creditado em 29/04/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.038.218.483,84	0,2934
FPE	992.075.440,04	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	62.481.014,96	0,7577

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 259.554.620,96	R\$ 248.018.860,01	R\$ 15.620.253,74	R\$ 523.193.734,71

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	531.335	-	-	-	626	530.709
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.185.843	-	-	-	47.266	1.138.577
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.224.580	-	-	-	2.548	3.222.032
Multas e Juros (I.R.)	95.551	-	-	-	1	95.550
SUBTOTAL - IR	5.037.309	-	-	-	50.441	4.986.868
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.143.883	-	-	-	367.645	776.238
Multas e Juros (IPI)	4.776	-	-	-	2	4.775
SUBTOTAL - IPI	1.148.660	-	-	-	367.647	781.013
TOTAL RECEITAS	6.185.969	-	-	-	418.088	5.767.880

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	119.410	114.102		9.553	3.184	3.184
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	256.180	244.794		20.494	6.831	6.831
Imposto de Renda Retido na Fonte	724.957	692.737		57.997	19.332	19.332
Multas e Juros (I.R.)	21.499	20.543		1.720	573	573
SUBTOTAL - IR	1.122.045	1.072.177		89.764	29.921	29.921
Imposto sobre Produtos Industrializados	174.654	166.891	77.624	13.972	4.657	4.657
Multas e Juros (IPI)	1.074	1.027	477	86	29	29
SUBTOTAL - IPI	175.728	167.918	78.101	14.058	4.686	4.686
Retenção para o Fundeb (-20%)	259.555	248.019	15.620			
TOTAL	1.038.218	992.075	62.481	103.822	34.607	34.607

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/05/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de mai/22
R\$ 992.075.440,04

FPE distribuído no 2º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 407.892.517,59	1,00900	1,5036	R\$ 618.826.954,15

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
62,38%	37,62%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 21.170.070	3,8766	R\$ 14.469.224	R\$ 35.639.294
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 25.743.820	4,6228	R\$ 17.254.628	R\$ 42.998.448
Amapá	AP	3,4120	R\$ 21.114.376	3,9555	R\$ 14.763.762	R\$ 35.878.137
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 17.267.747	4,7173	R\$ 17.607.389	R\$ 34.875.136
Bahia	BA	9,3962	R\$ 58.146.218	8,2756	R\$ 30.888.451	R\$ 89.034.669
Ceará	CE	7,3369	R\$ 45.402.715	5,8106	R\$ 21.687.943	R\$ 67.090.658
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.271.144	0,6599	R\$ 2.463.082	R\$ 6.734.225
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.282.404	2,2570	R\$ 8.424.095	R\$ 17.706.499
Goiás	GO	2,8431	R\$ 17.593.869	3,5027	R\$ 13.073.842	R\$ 30.667.711
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 44.668.167	6,6158	R\$ 24.693.545	R\$ 69.361.712
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 14.281.907	1,9037	R\$ 7.105.591	R\$ 21.387.498
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.242.775	1,4314	R\$ 5.342.858	R\$ 13.585.633
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 27.565.647	5,1049	R\$ 19.053.954	R\$ 46.619.601
Pará	PA	6,1120	R\$ 37.822.703	6,2654	R\$ 23.385.492	R\$ 61.208.195
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 29.635.004	4,5133	R\$ 16.845.790	R\$ 46.480.794
Paraná	PR	2,8832	R\$ 17.842.019	2,9166	R\$ 10.886.165	R\$ 28.728.184
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 42.700.297	6,5604	R\$ 24.486.728	R\$ 67.187.026
Piauí	PI	4,3214	R\$ 26.741.988	4,3488	R\$ 16.231.901	R\$ 42.973.889
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 9.453.819	1,8741	R\$ 6.995.054	R\$ 16.448.873
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 25.853.971	3,4882	R\$ 13.019.829	R\$ 38.873.800
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 14.572.137	1,3224	R\$ 4.935.920	R\$ 19.508.057
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 17.423.692	2,6710	R\$ 9.969.527	R\$ 27.393.218
Roraima	RR	2,4807	R\$ 15.351.240	3,8575	R\$ 14.397.982	R\$ 29.749.222
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.919.747	1,5492	R\$ 5.782.541	R\$ 13.702.288
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.188.270	1,2149	R\$ 4.534.700	R\$ 10.722.970
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 25.714.116	3,4363	R\$ 12.825.889	R\$ 38.540.006
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 26.857.090	3,2479	R\$ 12.122.603	R\$ 38.979.693
TOTAL		100,0	R\$ 618.826.954	100,0	R\$ 373.248.486	R\$ 992.075.440

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)

